



EDITAL Nº 048/2016

CHAMADA PARA MOBILIDADE ESTUDANTIL NA BOLIVIA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS), por meio da Coordenação Geral de Relações Internacionais, torna público o presente Edital e convida discentes do curso superior de Agronomia do **IFSULDEMINAS** a se candidatarem à chamada para realização de estágio de trabalho na **UNIVERSIDAD MAYOR DE SAN ANDRÉS, FACULTAD DE AGRONOMÍA**, na Bolívia.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – OBJETIVO GERAL

Auxiliar aos discentes de curso de **graduação** em **AGRONOMIA** do **IFSULDEMINAS** a participarem da chamada para intercâmbio estudantil na **UNIVERSIDAD MAYOR DE SAN ANDRÉS, FACULTAD DE AGRONOMÍA**, na Bolívia, a qual oferece 2 (duas) vagas à nossa instituição para realização de **ESTÁGIO DE TRABALHO**, com alojamento e alimentação pagos pela universidade Boliviana aos selecionados, bem como passagens aéreas e seguro de saúde internacional pagos pelo IFSULDEMINAS, de fevereiro a junho de 2017.

1.1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O Programa tem como objetivos específicos:

I. Oferecer oportunidade de **estágio de trabalho** internacional aos discentes do IFSULDEMINAS em universidades estrangeiras;

- II. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas, visando complementar sua formação técnico-científica em suas áreas de estudo e afins;
- III. Complementar a formação dos discentes do IFSULDEMINAS, possibilitando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e inovação, sem deixar de estarem aliadas a uma formação humanística;
- IV. Complementar a formação de nossos estudantes, a fim de que se tornem cidadãos preparados para o mundo globalizado no qual vivemos, tanto no âmbito profissional quanto pessoal, trazendo estas experiências para o IFSULDEMINAS, após o seu retorno, para que toda a comunidade acadêmica seja beneficiada;
- V. Estimular iniciativas de internacionalização do IFSULDEMINAS.

1.2 – CRONOGRAMA

- a) Lançamento do Edital: 29 de novembro de 2016;
- b) Data final das inscrições: 13 de dezembro de 2016;
- c) Divulgação do Resultado Preliminar: até 19 de dezembro de 2016;
- d) Prazo para envio de recursos via e-mail: 20 de dezembro de 2016;
- e) Resultado dos recursos: 22 de dezembro de 2016;
- f) Divulgação do Resultado Final: até 23 de dezembro de 2016;
- g) Toda a divulgação do edital e dos resultados será realizada através do sítio do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br). É de total responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo e divulgação de informações no referido site.**

OBS: os recursos devem ser enviados somente via e-mail para mobilidade@ifsuldeminas.edu.br , respeitando-se as datas estipuladas acima, e utilizando o formulário do ANEXO V.

2. DO PLANO DE ATIVIDADES DO ALUNO APROVADO

2.1 O(s) candidatos(s) selecionado(s) pelo Edital de Mobilidade 048/2016 do IFSULDEMINAS deverá(ão) realizar **ESTÁGIO** na universidade de destino, nas seguintes

áreas: cultivo de cacau, café, cítricos, banana, viveiros, cultivos anuais e sistemas agroflorestais, conforme documento enviado pela universidade (ANEXO VI).

2.2 O candidato deve preencher o ANEXO I para enviar sua candidatura;

3 - DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) E DOS COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A)

3.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

3.1.1. Estar regularmente matriculado no **curso superior de Agronomia ou Engenharia Agrônômica** do IFSULDEMINAS;

3.1.2. Ter nacionalidade brasileira;

3.1.3. Ter ou ser maior de 18 anos de idade no ato da inscrição;

3.1.4. Possuir documento oficial de identidade válido e CPF;

3.1.5. Ter cursado no mínimo 20% e no máximo 90% da carga horária total da matriz curricular do curso, conforme o Projeto Pedagógico de Curso vigente; o candidato não poderá ter ultrapassado o máximo de 90% dos créditos obrigatórios previsto em seu curso para se candidatar a este edital (**item ELIMINATÓRIO**);

3.1.6. Ter coeficiente de rendimento acadêmico (CoRA) igual ou acima de 7,0 (**item ELIMINATÓRIO**);

3.1.7. No seu retorno, o aluno DEVERÁ apresentar relatório das atividades desenvolvidas no programa de mobilidade estudantil em até 30 dias do retorno da viagem, bem como finalizar seu curso de graduação no IFSULDEMINAS;

3.1.8. O candidato que já tenha sido contemplado por algum programa de mobilidade do IFSULDEMINAS (editais 08/2013, 08/2014, 18/2015, 09/2016, 24/2016, 043/2016 entre outros) não poderá se candidatar ao presente edital; (**item ELIMINATÓRIO**);

3.1.9. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no item **5.5.3**;

3.1.10. Será aceita uma única inscrição por candidato. Na hipótese de envio de uma nova inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado no item **1.2 b)** – a última inscrição recebida, de acordo com a data de postagem do correio, será

considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

3.1.11. A Assessoria Internacional/PROEX **não** se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas da agência de Correios e Telégrafos;

3.1.12. O discente selecionado deverá assinar termo de ciência de que, no seu retorno não terá nenhum tratamento especial quanto às suas obrigações acadêmicas e no prosseguimento do seu curso, ficando o mesmo, sujeito a todas as normas e obrigações regimentais do IFSULDEMINAS.

3.1.13. Respeitar todas as datas estabelecidas neste edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos pelo mesmo.

3.2. Dos compromissos do(a) aluno(a): Ao candidatar-se e ser selecionado pelo Programa, o(a) estudante compromete-se a:

3.2.1. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período em que estiver na instituição estrangeira;

3.2.2. Fazer referência ao IFSULDEMINAS e ao Programa de Mobilidade da Assessoria Internacional nas publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no Programa;

3.2.3. No retorno ao Brasil, o(a) aluno(a) deverá apresentar à coordenação ou departamento/colegiado de seu curso toda a documentação necessária para requerer a **validação do seu estágio** no exterior;

3.2.4. Seguir o plano de atividades definido pela universidade Boliviana;

3.2.5. Fica obrigado(a) a retornar ao IFSULDEMINAS após o semestre acadêmico cursado no exterior para dar prosseguimento ao seu curso e disseminar o conhecimento obtido na instituição, permanecendo por, pelo menos, um semestre letivo após seu retorno;

3.2.6. Deve apresentar, em seu *campus*, bem como para a Assessoria Internacional um relatório acadêmico escrito, relatando sobre as disciplinas e atividades desenvolvidas durante o programa no exterior, bem como fazer uma apresentação oral, por meio de palestra, oficina ou seminário, para os seus colegas de curso e/ou departamento sobre a experiência vivida. O relatório acadêmico deve ser avaliado e aprovado pelo professor

tutor do aluno, contendo sua assinatura ao final do documento, com parecer favorável ou não;

3.2.7. O aluno deverá, obrigatoriamente, ao retornar, apresentar trabalho em forma de pôster na Jornada Científica do IFSULDEMINAS de 2018;

4 – RECURSOS FINANCEIROS E VAGAS

4.1. O presente edital **não provê pagamento** de bolsas em dinheiro, passaporte ou visto;

4.2. A universidade Boliviana oferece 2 (duas) vagas aos alunos de graduação do curso de Agronomia do IFSULDEMINAS, para realizarem **estágio de trabalho (prático)** por um semestre letivo na Bolívia (primeiro semestre de 2017), com direito a alojamento e alimentação oferecidos pela universidade;

4.3. Caberá ao IFSULDEMINAS, arcar com as passagens aéreas e seguro de saúde internacional aos dois candidatos selecionados;

4.4. O número de vagas será de 2 (duas), sendo a seleção em ampla concorrência para todos os campi do IFSULDEMINAS, que tenham os cursos de Engenharia Agrônômica, ou seja, não haverá divisão de vagas por campus;

4.5. Demais gastos serão por conta do candidato aprovado;

5 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Parágrafo único: Antes de iniciar seu processo, cada candidato deverá verificar toda a documentação necessária para providenciá-la;

5.1 - Cada aluno deverá preencher o **ANEXO I** para realizar sua candidatura;

5.2 – **Documentação necessária para inscrição no presente processo:**

Atenção: a falta de qualquer um dos documentos abaixo relacionados acarretará a desclassificação do candidato, sem direito a recurso.

a) **Comprovante de matrícula oficial**, emitido pela secretaria escolar do Campus do candidato; (será permitida página da internet do sistema acadêmico do campus, **DESDE QUE** carimbado e assinado pela secretaria escolar do campus. Se o documento não vier com assinatura e carimbo **NÃO SERÁ ACEITO**);

b) **Carta de recomendação de 3 (três) professores EFETIVOS** do curso ao qual o aluno se encontra matriculado no IFSULDEMINAS, expondo os motivos pelos quais recomenda a capacitação, compromisso e a ida desse aluno; O professor-tutor escolhido pelo candidato **não poderá escrever a carta de recomendação**, ou seja, serão três professores diferentes que poderão emití-las. As cartas de recomendação (**ANEXO III**) devem ser enviadas **PELOS PROFESSORES** ao e-mail mobilidade@ifsuldeminas.edu.br e **NÃO DEVEM SER ENTREGUES AOS CANDIDATOS. Cabe aos professores confirmarem e garantirem aos candidatos que enviaram as cartas;**

c) **Carta de compromisso e aceite, de um professor EFETIVO do curso de graduação do candidato, se comprometendo a ser tutor** do referido aluno durante seu período de intercâmbio, a fim de acompanhar, via internet, o andamento do mesmo, durante suas atividades. (O tutor também ajudará o aluno a escolher as melhores disciplinas a serem cursadas no exterior, assim como outras orientações pertinentes ao curso, somente); **(esta carta já está dentro do ANEXO I)**;

d) **Carta de motivação** expondo as razões pelas quais deseja participar do edital, se considera apto a realizar intercâmbio e motivo de escolha das universidades; (**ANEXO II**);

e) **Curriculum Lattes** comprovado com cópias de certificados e todo material informado no currículo (principalmente **com comprovantes de**: participação em programa de iniciação científica, tecnológica, inovação ou docência (PIBID); participação em projetos de extensão; participação em projetos outros como voluntário ou bolsista; comprovante de recebimento de algum prêmio acadêmico e/ou de alguma olimpíada de conhecimento (OBAP, Olimpíada Brasileira de Matemática, de Português, etc); participação em eventos técnico científicos; participação em cursos relevantes ao curso de graduação do candidato; estágio; monitorias, projeto RONDON, etc.);

Parágrafo primeiro: o candidato enviará somente os comprovantes que possuir no item e) e terá pontuação somente relativa a eles.

f) **Histórico Escolar oficial com coeficiente de rendimento acadêmico (CORA)**, emitido pela secretaria escolar do campus. **Não será aceita página impressa do sistema acadêmico ou outro tipo de documento;**

g) **Cópia do CPF, RG e quitação de serviço militar;**

5.3 Orientação para comprovação de alguns itens do currículo lattes:

a) Toda a documentação relativa a participação do candidato em projetos de pesquisa, extensão, PIBID, entre outros deve ser emitida pelo NIPE do campus do candidato (com assinatura e carimbo do Presidente/Coordenador do NIPE) **ou** emitida por alguma secretaria/coordenação responsável pelo tipo de projeto - **(ANEXO IV)**;

b) Para comprovar estágio, o aluno deverá enviar documento oficial emitido e assinado pelo Coordenador do SIEC de seu campus (ou alguma secretaria ou pessoa responsável pelos estágios no campus), informando período e local onde fora realizado o estágio;

c) Para comprovar monitoria, o aluno deverá enviar comprovante oficial emitido e assinado pelo professor coordenador da atividade, informando período e disciplina relacionada à monitoria;

d) Para comprovar participação em congressos, eventos relacionados ao curso de graduação do aluno, simpósios etc: enviar cópia dos certificados de participação.

5.4. Sobre o envio da documentação:

5.4.1. TODA a documentação deverá ser encadernada e com páginas numeradas.

Os documentos devem estar na ordem em que estão solicitados no edital e a falta de algum deles desclassificará o aluno, sem direito a recursos;

5.4.2 A encadernação deve ser colocada em um envelope que deverá conter, em sua parte externa, **NOME COMPLETO DO ALUNO E ENDEREÇO COMPLETO DE CORRESPONDÊNCIA;**

5.4.3 TODA a documentação necessária para participação do Programa Mobilidade Estudantil do IFSULDEMINAS deverá ser encaminhada, via material impresso, por correio **E SOMENTE VIA SEDEX, OU pessoalmente** ou por terceiros **via procuração** feita em cartório, entregando o material na Reitoria, para o setor da Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS, exclusivamente das 8:00 às 13:00 no seguinte endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Assessoria Internacional - MOBILIDADE ACADÊMICA
a/c: Ana Paula Villela
Av. Vicente Simões nº 1111, Bairro Nova Pouso Alegre
Pouso Alegre – MG
CEP: 37.550-000

5.4.4 Não serão aceitas documentações enviadas através dos malotes dos campi do IFSULDEMINAS;

5.4.5 Documentações enviadas com atraso ou incompletas, **não serão aceitas, desclassificando automaticamente o candidato.** Somente serão aceitas aquelas postadas VIA SEDEX até a data limite, com carimbo de correio até dia 13 de dezembro de 2016.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Todos os candidatos deverão enviar a comprovação dos itens mencionados **no item 5.3.** Com relação ao item **5.3 e) Curriculum Lattes**, os candidatos devem enviar somente aqueles itens que possuir comprovação.

6.2 Serão classificados 2 (dois) discentes de cursos superiores de Engenharia Agrônômica do IFSULDEMINAS, onde será realizada a soma dos pontos abaixo relacionados, para classificação, na seguinte ordem:

- 1) Comprovação de ser ou ter sido bolsista de iniciação científica, extensão, inovação, ensino ou bolsa de projetos fomentados por empresas privadas, **com fomento externo**: CAPES, CNPq, FAPEMIG ou outros: **25 pontos**;
- 2) Comprovação de ser **ou** ter sido bolsista de iniciação científica, extensão, ensino, inovação ou ensino com **fomento interno**: **20 pontos**;
- 3) Participação em projetos de **pesquisa, ensino, extensão ou inovação** interno ou externos, **sem fomento**: **10 pontos** (apenas um projeto será pontuado);
- 4) Comprovação de estágio na área do curso (remunerado ou não): **05 pontos**;

- 5) Comprovação de ter realizado monitoria no curso: **05 pontos**;
- 6) Comprovação em participações em congressos ou eventos de caráter científico **RELACIONADOS AO CURSO DO CANDIDATO: 10 pontos** (sendo 2 pontos por participação – máximo de 5 certificados serão pontuados) – certificados que não tenham relação com o curso de graduação do candidato não serão pontuados;
- 7) Percentual de integralização da grade curricular do curso pelo candidato, respeitado o limite máximo (90%) estabelecido no presente edital. Quanto maior a porcentagem maior será a pontuação do aluno: **10 pontos**
- 8) Ter realizado Etec idiomas Língua Espanhola: **10 pontos**
- 9) Ter realizado curso de Língua Espanhola em Escolas particulares de Língua Estrangeira, com CNPJ ativo: **5 pontos**
- 10) CoRA: (nota do CoRA será usada APENAS como critério de desempate, quando necessário).

Observações:

a) Caso algum aluno obtenha a soma das notas dos itens de 1 a 7, igual a ZERO, ou seja, não possuir nenhum dos comprovantes acima citados, será **DESCCLASSIFICADO**.

b) A avaliação do item 6), acima mencionado, será realizada da seguinte forma, **conforme histórico escolar apresentado de disciplinas REALIZADAS, não será contabilizada disciplina que ainda será finalizada:**

- Até 20% do curso – 3 pontos
- de 21 a 30% - 4 pontos
- de 31 a 40% - 5 pontos
- de 41 a 50% - 6 pontos
- de 51 a 60% - 7 pontos
- de 61 a 70% - 8 pontos
- de 71 a 80% - 9 pontos
- de 81 a 90% - 10 pontos

7- DAS VAGAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESTRANGEIRAS

7.1 A aprovação no presente edital não garante a aceitação do aluno por parte da universidade de destino. Após a seleção realizada no IFSULDEMINAS, toda a documentação dos candidatos será enviada para a Universidade que analisará as candidaturas e fará sua seleção interna, seguindo os critérios da própria instituição. Após análise, darão parecer favorável **OU** não à candidatura do aluno.

7.2 Caso o candidato receba parecer “favorável”, a Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS dará prosseguimento ao envio de documentação para efetivação da matrícula dos alunos aceitos;

7.3 Casos omissos ou não previstos durante esta etapa serão resolvidas pela Assessoria Internacional e Pró Reitoria Extensão do IFSULDEMINAS.

8 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9 - CONDIÇÕES ESPECIAIS

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10 – DOS CASOS OMISSOS

A Assessoria Internacional e a PROEX reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11 – DA DOCUMENTAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA A VIAGEM

LEIA ATENTAMENTE ÀS INFORMAÇÕES ABAIXO PARA ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL:

11.1 Os candidatos selecionados devem estar CIENTES de que deverão entrar com processo de solicitação de afastamento do país junto ao Colegiado de seu Curso, que o encaminhará à Pró Reitoria de Ensino e à Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS, até janeiro de 2017.

11.2 **O candidato aprovado é totalmente responsável pela obtenção e pagamento** do passaporte junto à Polícia Federal, bem como do pagamento e obtenção de visto, quando necessário, nas representações consulares no Brasil. O IFSULDEMINAS **não** fornecerá veículo para transporte dos alunos à Polícia Federal ou aos Consulados, sendo as despesas desses deslocamentos de inteira responsabilidade dos alunos.

11.3 Os candidatos aprovados deverão apresentar o passaporte à Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS até dia 10 de janeiro de 2017. Caso apresente após esta data, não terá sua vaga garantida na universidade de destino;

11.4 São responsabilidades **exclusivas do próprio candidato** as eventuais despesas com retirada de passaporte, obtenção de visto, traduções de documentos eventuais gastos que porventura possam surgir antes e durante o intercâmbio;

11.5 Caberá ao candidato providenciar atualização de suas vacinas e carteira de vacinação internacional para a viagem, bem como verificação junto ao seu médico a demanda de receitas e medicamentos de uso contínuo, caso necessário;

11.6 A Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS poderá auxiliar na orientação de como o aluno deverá conseguir os referidos documentos, porém, **as despesas e viagens para providenciar os documentos, são de inteira responsabilidade do candidato. Dessa forma, ao se candidatar ao presente edital, o aluno se torna inteiramente responsável e ciente das condições aqui especificadas.**

12- INFORMAÇÕES PARA CONTATO

IFSULDEMINAS

Assessora Internacional

Narayana de Deus Nogueira Bregagnoli

mobilidade@ifsuldeminas.edu.br

Assistente da Assessoria Internacional

Ana Paula Villela

mobilidade@ifsuldeminas.edu.br

Fone: (35) 3449.6164

Horário de atendimento: das 8:30 às 13:30 h

Pouso Alegre, 29 de novembro de 2016.

Marcelo Bregagnoli
Reitor - IFSULDEMINAS

Cleber Ávila Barbosa
Pró-Reitor de Extensão – IFSULDEMINAS

Narayana de Deus Nogueira Bregagnoli
Assessora Internacional - IFSULDEMINAS